



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Declaro que este documento
foi publicado no placard
da Câmara Municipal

Dia 07 / 02 / 2023

Jucivanda
Secretaria - Câmara Municipal

PORTARIA Nº 41 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia Comissão de Contratação e Agente de Contratação para atuar perante a Câmara Municipal de Caçu GO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída perante a Câmara Municipal de Caçu – GO, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores **EULA MARIA DE ASSIS**, **HUGO FERNANDES RIBEIRO** e **VALDIRENE GUIMARÃES DA SILVA**, para, sob a Presidência da primeira, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Designa a servidora **EULA MARIA DE ASSIS** como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 3º As servidoras **JUCIVANDA APARECIDA MAIA** e **DANIELLA LETÍCIA FRANCO DE OLIVEIRA**, atuarão na equipe de apoio da Agente de Contratação.

Art. 4º A Comissão de Contratação, assim como a Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Quando processo de Dispensa de Licitação (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pela Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação.

Art. 7º Na falta de qualquer das servidoras nomeadas, serão substituídas pela suplente **DANIELLA LETÍCIA FRANCO DE OLIVEIRA** no respectivo exercício de suas funções.

Art. 8º Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei nº 14.133/2021 até o decurso do prazo de que trata o inciso II do “caput” do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 13/2023, de 04 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caçu, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Vereador **ZILDERLEI NUNES FERREIRA**
- Presidente -

